

OS PRINCÍPIOS DO EQUADOR E A CONCESSÃO DE CRÉDITO SÓCIO-AMBIENTAL

Maísa de Souza Ribeiro
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Otávio José Dias de Oliveira
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Resumo

Princípios do Equador são diretrizes sociais e ambientais adotadas de forma espontânea por instituições financeiras, para concessão de crédito acima de US\$ 10 milhões. A pesquisa desenvolvida neste estudo descritivo investiga esses princípios sob a ótica dos benefícios que podem trazer para as instituições financeiras e à sociedade, além de verificar o papel da contabilidade no processo de análise e concessão de crédito. O público alvo do estudo são instituições financeiras adeptas aos Princípios do Equador com atuação no Brasil. Os resultados revelam que todas as instituições financeiras que participaram do estudo consideram a adoção aos Princípios do Equador útil para o gerenciamento de riscos sociais e ambientais e para o desenvolvimento de seus padrões de responsabilidade sócio-ambiental. A pesquisa revela também que as instituições financeiras não utilizam os relatórios contábeis para análise da postura dos mutuários em relação à sociedade e ao meio ambiente, essencialmente, porque eles não divulgam informações sócio-ambientais. Evidencia-se, assim, a necessidade, por parte da contabilidade, de segregação de ativos e passivos ambientais, para melhor subsidiar tomadores de decisão como as instituições financeiras.

Palavras-chave: Princípios do Equador; responsabilidade ambiental; sustentabilidade; contabilidade.

1 Introdução

A quantidade de poluentes emitidos em decorrência do processo produtivo aumentou de tal forma, que está colocando em risco o futuro do planeta. Nos dias atuais, o aquecimento global e as grandes tragédias ambientais são temas frequentes nos telejornais e assuntos que preocupam toda a sociedade.

Nas nações denominadas desenvolvidas, as preferências dos consumidores estão se orientando cada vez mais para produtos e processos ambientalmente adequados; o que torna a performance ambiental um fator de competitividade.

Os investidores, por sua vez, estão bastante interessados em assegurar a devolução dos recursos empregados nos empreendimentos econômicos. Atualmente, eles já sabem que o nível de responsabilidade sócio-ambiental pode ser um quesito altamente comprometedor do fluxo de rentabilidade ou de disponibilidades financeiras de uma companhia. Os fornecedores precisam de se adequar ambientalmente, para o não comprometimento do processo de avaliação ambiental do produto final, bem como de seu processo de produção; o que, em muitas situações, tem levado alguns empresários a consumirem recursos para formação e treinamento de seus fornecedores, como se tem divulgado na mídia em relação às empresas Petrobras e Natura.

Nesse contexto, até as instituições financeiras estão envolvidas, já que fornecem recursos para a continuidade das atividades operacionais de seus clientes. Uma continuidade

que pode ser sócio-ambientalmente adequada ou não. O fato é que, em muitas situações, créditos foram concedidos sem a preocupação quanto ao emprego que teriam – a preocupação se restringia à análise formal e natureza econômico-financeira. São famosos os casos em que bancos estatais forneciam créditos para agricultores utilizarem, entre outras coisas, com a queimada para a limpeza do terreno a ser utilizado.

Banktrack (2007), um crítico e acompanhante das ações das instituições financeiras, entende que tais instituições são importantes canais de distribuição de recursos e que devem fazê-la de forma responsável:

“No contexto atual da globalização, as instituições financeiras exercem um papel relevante na canalização dos fluxos de capitais, criando mercados financeiros e influenciando políticas internacionais que frequentemente não levam em consideração os indivíduos que causam danos ao meio ambiente, aos direitos humanos e equidade social.”

O mesmo autor denomina como “papel não responsável” os empréstimos destinados a subsidiar empresas sem ética e projetos danosos ao meio sócio-ambiental.

Herz, Frijns e Banktrack (2007) lembram que os efeitos de investimentos em atividades ambientalmente incorretas podem ser imediatos ou se distribuírem ao longo de muitos anos, tendo em vista que muitos negócios têm vida longa.

“Since these investments may remain in operation for decades, the current portfolio decisions of the banking sector can have enormous and lasting impacts on our ability to meet global GHG reduction targets and avert the most severe impacts of global climate change. This puts banks in a unique position – and gives them a special responsibility – to play a proactive role in helping to catalyze the necessary shift toward a low/no carbon economy.”

Os autores ressaltam a responsabilidade que têm as instituições financeiras e ainda, que os projetos bem elaborados e monitorados podem até render novos frutos, como os créditos de carbono.

Segundo Green (2005), o diretor do *Rainforest Action Network* em San Francisco, Estados Unidos, Ilyse Hogue, declarou que os bancos preocupam-se com as marcas que deixarão para o mundo.

“Hogue says the increased economic and public pressure is in turn gradually shifting the mindset of bank executives. ‘When they are forced to look more closely at the consequences of their lending decisions, they are inevitably examining the mark they are going to leave on the world,’ she says. ‘In many cases, irresponsible lending can lead to environmental destruction and human injustice. No one wants to be responsible for that.’”

No Brasil, como em outros países, os bancos podem ser penalizados por eventuais danos ambientais provocados por seus clientes.

Diante das preocupações sócio-ambientais e do risco de ver seus resultados afetados por essas questões, no ano de 2003, o *International Finance Corporation* (IFC) reuniu-se em Londres com um grupo de altos executivos representando diversas instituições financeiras, para definir uma série de exigências mínimas para concessão de crédito e gerenciamento dos riscos ambientais pelos bancos, conhecidas como Princípios do Equador. O estabelecimento desses princípios visava, inicialmente, somente a redução dos riscos de processos ambientais e sociais relacionados à concessão de crédito, entretanto a discussão evoluiu no sentido de abranger a responsabilidade sócio-ambiental de todos, em prol da sustentabilidade do planeta. Assim, o IFC, braço do Banco Mundial, criou uma linha especial de crédito aos que aderirem

ao Protocolo, cujo objetivo é o financiamento de projetos sócio-ambientalmente corretos. Com isso, protege-se o meio ambiente e aumentam-se as possibilidades de retorno do capital investido na concessão de crédito.

Uma pesquisa realizada com as instituições que aderiram ao Protocolo do Equador por uma organização não governamental dos Países Baixos revela que a evolução no nível de atendimento à evidenciação proposta nesses princípios desde a sua implementação não é uniforme. Algumas instituições têm evoluído bastante, enquanto outras permanecem em um nível bem ponderado, e outras estão aquém do esperado. O tamanho dos três grupos é bastante uniforme. O princípio 10, recém instituído, requer informações, pelo menos, uma vez por ano; divulgação sobre o processo de implementação; classificação e quantidade de projetos revisados, aprovados e reprovados; e finalmente, quantidade total de solicitações de financiamento de projetos. O Real, representando o ABN AMRO é o único que excede às recomendações de evidenciações ditadas pelos Princípios do Equador e o Bradesco é o único que atende somente ao quesito mínimo, que é o de demonstração da classificação e quantidade dos projetos. Os demais atendem parcialmente, mas com evolução desde a implementação (BANKTRACK, 2007).

Nesse sentido, as questões que permeiam o desenvolvimento desta pesquisa são: a) os objetivos estão sendo cumpridos, ou seja, as instituições financeiras estão repassando o crédito com base nos compromissos sócio-ambientais de seus clientes? b) Estão verificando as informações prestadas? c) Estão monitorando a aplicação dos recursos? d) Como a verificação *in loco* não é possível em todas as situações, imagina-se que as instituições podem solicitar informações sobre os efeitos econômico-financeiros nas demonstrações contábeis, que habitualmente, são usadas para avaliação da concessão de crédito; e e) Este instrumento tem sido utilizado?

1.1 Objetivo

Diante desse contexto, a pesquisa desenvolvida neste trabalho tem por objetivo verificar o efetivo grau de adesão das instituições financeiras aos Princípios do Equador; a percepção sobre os benefícios sociais e ambientais; e a contribuição da contabilidade no processo de análise e concessão de crédito.

1.2 Justificativa

As instituições financeiras são os principais agentes financiadores do processo produtivo. Dessa forma, podem colaborar para a preservação da qualidade de vida e do meio ambiente ao incluir, no processo de análise e concessão de crédito, quesitos sócio-ambientais.

Agindo dessa maneira, além de contribuir com a sociedade e o meio ambiente, elas se protegem dos eventuais riscos que essas questões envolvem. Assim, os Princípios do Equador, por meio de suas diretrizes sociais e ambientais reconhecidas mundialmente, tornam-se um instrumento valioso para a sociedade e às instituições financeiras.

A contabilidade pode contribuir com as instituições financeiras ao evidenciar, segregadamente, os efeitos econômico-financeiros na situação patrimonial e no resultado decorrentes da interação da empresa com o meio ambiente, dando uma visão clara sobre o grau de comprometimento de seus recursos. Isso porque como instrumento que permite mensurar e divulgar eventos e transações econômico-financeiras, ela deve refletir os esforços para evitar impactos ambientais e evidenciar penalidades por infrações à legislação ambiental e prejuízos a terceiros.

Assim, a contabilidade pode ser muito útil às instituições financeiras na identificação do grau de responsabilidade sócio-ambiental do financiado e dos possíveis danos ambientais envolvidos, que podem colocar em risco o capital emprestado.

1.3 Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa-descritiva, pois os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem a interferência dos pesquisadores. Os dados são obtidos, essencialmente, de forma padronizada, por meio de questionários (ANDRADE, 1999, p. 106).

O questionário, composto por sete perguntas abertas, foi enviado por *e-mail* aos setores de responsabilidade social ou de relação com investidores das instituições financeiras adequadas aos Princípios do Equador, com atuação no Brasil.

A escolha pelo questionário objetiva dar mais liberdade ao entrevistado e não influenciar as respostas por opções pré-definidas.

As instituições financeiras adequadas aos Princípios do Equador com atuação no Brasil são: ABN AMRO Real, HSBC, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco e Unibanco.

Após o término desta pesquisa, o BankTrack (2007) divulgou o resultado de um estudo sobre o nível de *disclosure* sobre as operações realizadas segundo os Princípios do Equador. Constatou-se que a evidenciação, na maioria dos casos era muito baixa, inclusive nos bancos objeto desta pesquisa; o que corrobora os resultados aqui encontrados.

2 Revisão bibliográfica

2.1 Antecedentes

Conforme Ribeiro (2000), na década de 1980, uma instituição financeira foi condenada a recuperar uma área danificada por resíduos sólidos em uma indústria nos EUA. A condenação partiu do super fundo americano - *US Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act – ‘Superfund’*, órgão ligado à *Environmental Protection Agency (EPA)* que é responsável pelo monitoramento e fiscalização da qualidade ambiental no país. Em 2007, o Banco do Brasil, segundo a Folha de São Paulo, recebeu condenação semelhante, tendo em vista ter emprestado recursos para uma empresa que faliu, posteriormente, e que havia poluído o solo do local onde estava instalada. O banco apropriou-se das instalações que haviam sido entregues como garantia do pagamento do empréstimo tomado, passando a ser o responsável pelos danos provocados ao meio ambiente.

Segundo Santos Júnior (2002), já em 1992, as instituições financeiras demonstraram interesse nas questões ambientais e no desenvolvimento sustentável, notadamente, em respeito à defesa de seus interesses sob a ótica do risco ambiental. Naquele ano, em Nova Iorque, foi assinada a Declaração dos Bancos e o Meio Ambiente, por mais de trinta bancos comerciais, de 23 países, que assumiam ali o compromisso de relacionar as operações financeiras com os princípios comuns de proteção ao meio ambiente.

Em 1995, foi lançado no Brasil o Protocolo Verde, que reuniu os principais bancos públicos federais brasileiros, tais como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes), Banco do Brasil (BB), Banco do Estado da Amazônia (Basa), Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco do Nordeste, com o objetivo de incluir a questão ambiental no deferimento de créditos e no cotidiano das instituições, além de alcançar padrões próximos aos internacionais nesse quesito. Nesse protocolo, os bancos assumiram a tarefa de promover a análise de risco ambiental em suas operações e procedimentos internos. Dessa forma, esses bancos brasileiros passaram a tomar maior contato e conhecimento dos riscos ambientais envolvidos no desenvolvimento de projetos (RIBEIRO, 1998).

No âmbito nacional, a legislação tem motivado a movimentação das instituições financeiras, como a Lei nº 6.938/81, que trata da política nacional de meio ambiente; a Lei nº 6.905/98, que legisla sobre crimes ambientais; e a própria Constituição do Brasil, em seu artigo 5º.

Em pesquisa realizada em 2003 sobre informações úteis no processo de concessão de crédito para empresas potencialmente poluidoras, sob o ponto de vista econômico-financeiro e as requeridas pelas instituições financeiras nas análises de crédito, Ribeiro, Estrozi e Araújo (2004), considerando uma amostra de quatro bancos: Banco do Brasil; CEF; Banespa-Santander; e ABN AMRO Real, verificaram que a maioria dos pesquisados (3/4) consideram a questão ambiental importante para a análise de concessão de crédito, utilizaram relatórios específicos, certificados da International Standard Organization (ISO); Estudo de Impacto Ambiental (EIA); Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA); e surpreendentemente, Balanço Social, para verificar a existência de investimentos ambientais nas empresas solicitantes de crédito. Os riscos ambientais eram avaliados por meio de análise das características físicas das instalações e histórico das empresas, de informações constantes do relatório da administração. As instituições financeiras não solicitaram informações sobre gastos ambientais. Sobre as pequenas e médias empresas, a maioria (3/4) admitiu adotar menor rigor na avaliação da postura ambiental. O comportamento das instituições estatais era considerado tão rigoroso quanto o das demais. Quanto às estrangeiras, duas instituições eram bastante rigorosas com a questão ambiental outra, tanto quanto as nacionais e, a outra instituição, menos rigorosa. De acordo com as respostas, nenhuma instituição deixou de conceder crédito em função da existência de passivos ambientais nas companhias solicitantes de crédito (RIBEIRO, ESTROZI, ARAUJO, 2004).

Carvalho e Ribeiro (2000) acrescentam às exigências para análise e concessão de crédito dois novos documentos: o EIA e o RIMA, com o objetivo de aumentar suas garantias de retorno do capital investido.

Schlichka *et al* (2007) desenvolveram uma pesquisa, em 2005, junto a dez instituições bancárias, incluindo a CEF e o Bndes, com o objetivo de identificar as linhas ou produtos específicos de crédito ambiental existentes nas instituições bancárias brasileiras; as informações relativas aos aspectos ambientais utilizadas para a concessão desse tipo de crédito; e a contribuição dos relatórios contábeis no provimento e evidenciação de informações para análise das operações. Os pesquisadores concluíram que 71,43% da amostra não possuíam uma denominação específica para os créditos destinados a atender objetivos ambientais, como já ocorre em diversas instituições latino-americanas pesquisadas, tais como no Peru, Colômbia e Chile. Entretanto, 57,14% concediam crédito para financiamentos e investimentos de projetos voltados ao meio ambiente. A legislação ambiental e os Princípios do Equador eram as principais fontes de referência para a formulação das políticas de concessão de crédito. Todas declararam que mantinham profissionais capacitados e agentes de supervisão em temas ambientais relacionados aos empreendimentos financiados e incluíam o risco ambiental das empresas em suas análises, verificando se possuíam Sistema de Gestão Ambiental (SGA). 75% verificavam a existência da certificação ISO 14001. 50% solicitavam informações sobre os investimentos realizados na área ambiental e verificavam a existência de autuação nos últimos dois anos. Todas declararam que o passivo ambiental podia motivar a recusa de crédito. As instituições solicitavam para avaliação do crédito as demonstrações contábeis tradicionais e o RIMA. Somente uma instituição declarou o uso de auditoria ambiental.

Thompson e Cowton (2004, p 216) acreditam que os bancos têm grande poder econômico e podem influenciar, significativamente, o desenvolvimento sustentável, contudo, as preocupações atuais estão muito mais centradas no risco para seus negócios do que nos efeitos sócio-ambientais. Eles afirmam o seguinte: [...] Banks have an important role to play

in financing economic activity yet have received comparatively little attention in the social accounting literature to date.[...]

Calixto (2007) constatou que o cumprimento da legislação e a redução de passivos ambientais eram as informações ambientais mais observadas sobre os clientes das instituições financeiras. A pesquisa foi realizada com 24 instituições financeiras. As demonstrações contábeis eram pouco utilizadas.

2.2 Os Princípios do Equador

2.2.1 Histórico

Os Princípios do Equador começaram a ser elaborados em outubro de 2002, quando o IFC e o ABN AMRO promoveram, em Londres, um encontro com altos executivos de diversas instituições financeiras, para discutir experiências com projetos de novos empreendimentos do tipo de propósitos específicos, que denominam *project finance*, que contivessem questões sócio-ambientais em mercados emergentes e para definir quesitos a serem observados, essencialmente, nas transações com valores expressivos. A definição dos Princípios do Equador, propriamente, ocorreu, em maio de 2003, em Dusseldorf, Alemanha (EQUATOR PRINCIPLES, 2007a; COSTA, 2006).

Os Princípios em questão constituem-se de um conjunto de procedimentos utilizados espontaneamente por instituições financeiras, na gestão de questões sócio-ambientais associadas a operações de financiamento de projetos. Todas as instituições financeiras que aderirem a esses princípios em suas análises de risco de crédito de projetos com valores superiores a US\$ 10 milhões, comprometem-se a cumpri-los, principalmente, no que tange as políticas e salvaguardas definidas sobre: avaliações ambientais; proteção a habitats naturais; gerenciamento de pragas; segurança de barragens; proteção a populações indígenas; reassentamento involuntário de comunidades; propriedade cultural; trabalho forçado ou escravo; saúde e segurança no trabalho entre outros temas (EQUATOR PRINCIPLES, 2004 e 2007).

Em 28 de fevereiro de 2006, em Viena, as instituições financeiras participantes dos Princípios do Equador (EPFIs) promoveram uma revisão dos princípios, alterando o valor de enquadramento dos projetos de 50 para 10 milhões de dólares e incluindo o princípio 10 que se refere à necessidade de divulgação sobre a quantidade e qualidade das concessões de crédito realizadas, com os recursos da linha especial do IFC (EQUATOR PRINCIPLES, 2007a).

Percebe-se que o objetivo da redução do valor financiado seria atender e monitorar um número maior de empreendimentos, contudo na visão do gerente de risco sócio-ambiental do banco ABN AMRO Real, Christopher Wells, a redução do teto de enquadramento de projetos aos Princípios do Equador não representará uma grande mudança, pois a maioria dos projetos desse porte é orçada acima de US\$ 50 milhões (ITAÚ, 2006a).

Wilson (2007) lembra o importante papel das instituições financeiras nos países emergentes, o poder que têm comparativamente ao do governo, no que tange a ditar regras. O autor faz uma séria crítica aos governantes, afirmando que não têm interesse no desenvolvimento econômico:

“In developing countries the Principles turn banks into surrogate environment protection agencies and labor regulators. This has significantly increased the bank red tape necessary to deliver much needed project finance and required recruitment of additional project finance staff who add cost, nor value, to project finance business. The Principles even require banks to create mechanisms to adjudicate disputes between clients and local groups.

The competitive advantage of business is not to regulate the economy. But the Principles replicate government regulation through project financing. They impose

standards that governments have chosen not to implement, because they de-prioritise economic growth.”

2.2.2 Diretrizes sociais e ambientais dos Princípios do Equador

Thomas (2006) ressalta que os Princípios do Equador incorporaram os padrões de políticas de sustentabilidade e de desempenho do IFC. De acordo com o autor, solicita-se o gerenciamento sócio-ambiental dos riscos e impactos dos projetos e utilizam-se os padrões de desempenho para monitoramento:

“[...] The IFC’s policy and performance standards have two components: the policy on social and environmental sustainability and the performance standards on social and environmental sustainability. Under the sustainability policy, borrowers are required to manage the social and environmental risks and impacts of their projects. The performance standards are the benchmark against which the IFC evaluated performance over the life of its investment in a project. Responsibility for managing social and environmental performance lies with the performance standards. [...]”

Assim, as instituições financeiras têm o papel de exigir adequações como condições para o fornecimento de recurso e monitorar os processos, para garantir que eventuais desconroles operacionais sejam, prontamente, corrigidos para evitar o impacto sócio-ambiental. Com isso, promovem a preservação sócio-ambiental, no pressuposto de que uma atividade poluente deixará de ser instalada.

As diretrizes que devem ser observadas pelas instituições financeiras na concessão de crédito são as seguintes:

Princípio 1 – Categorias de projeto

Os projetos de financiamento devem ser classificados de acordo com o potencial de risco sócio-ambiental que podem provocar. As categorias são de “A” a “C”, sendo classificados em “A” os de maior potencial de risco; e em “C”, os menores. Com isso, espera-se ter no produto final um dos instrumentos para avaliação da concessão de crédito.

Princípio 2 – Avaliação social e ambiental

O solicitante deve providenciar uma avaliação ambiental para seu projeto que contemple os riscos identificados na categoria de sua classificação.

Dessa forma, a instituição financeira contribuirá para amenizar os impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade e auxiliará na identificação da necessidade de medidas de melhoria.

Segundo o Banco Mundial (1999), a identificação dos riscos ambientais de um projeto, em sua área de influência, pode melhorar seu planejamento e execução, reduzir os efeitos ambientais adversos e valorizar os impactos positivos. O EIA, o RIMA e as legislações locais são citados como referências a serem consideradas.

A expectativa é que as instituições financeiras financiem projetos das categorias “A” e “B”, somente se o solicitante contemplar no projeto instrumentos para mitigar ou eliminar os impactos sócio-ambientais.

Princípio 3 – Países da *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD)

Os projetos desenvolvidos em países emergentes devem seguir os padrões de desempenho do IFC, ou seja, devem considerar a avaliação das condições sócio-ambientais; a obediência à legislação local; prever o desenvolvimento sustentável, incluindo a utilização racional dos recursos renováveis; preservar a saúde humana, propriedades culturais e biodiversidade; e evitar a utilização de substâncias perigosas entre outros aspectos semelhantes.

Os Princípios do Equador consideram que os países membros da OECD e classificados como de alta-renda pelo Banco Mundial, geralmente, atendem aos quesitos mencionados, contudo a classificação de risco prevista no Princípio 1 e a avaliação ambiental prevista no Princípio 2 devem ser observadas por todos.

Princípio 4 – Plano de ação

Todos os projetos classificados na categoria “A”, e se necessário na “B”, devem ter um plano de ação – na realidade um plano de gestão ambiental, para tratar os riscos identificados na avaliação ambiental, o qual deve ser composto por: avaliação social e ambiental; programa de gerenciamento; definição da capacidade organizacional; programa de treinamento; participação da comunidade; monitoramento; e relatório.

Princípio 5 – Consulta à população

Todos os projetos da categoria “A”, e se necessário da “B”, também devem ser submetidos à apreciação dos grupos afetados, incluindo os povos nativos. Tal consulta deve ser feita de forma estruturada e culturalmente adequada, inclusive quanto ao idioma local.

Princípio 6 – Mecanismo de interação durante todo o processo

O mutuário, como parte de seu plano de ação, deve manter mecanismos de contato com a população afetada durante toda a fase de desenvolvimento e operacionalização do projeto. Isso permitirá que o devedor receba da comunidade suas reivindicações e opiniões sobre o projeto e o desempenho ambiental. A comunidade deverá ser, permanentemente, informada sobre o desenvolvimento do projeto. Com isso, tomam-se as medidas necessárias de adequações às reivindicações e exigências dos grupos afetados.

Princípio 7 – Avaliação independente

O plano de ação deve ser auditado por um profissional especialista independente, com experiência na área objeto do projeto e condições para opinar sobre os aspectos sócio-ambientais.

Princípio 8 – Compromissos

Os solicitantes do crédito, especialmente da categoria “A”, devem se comprometer a cumprir todas as leis e regulamentos; obter todas as licenças sociais e ambientais exigidas pelo país anfitrião; cumprir o plano de ação em todos os aspectos; fornecer relatórios regulares, no mínimo anualmente; e quando necessário, desativar as instalações de acordo com um plano de desativação.

Nas circunstâncias em que o solicitante não cumprir os compromissos ambientais e sociais assumidos, as instituições financeiras devem empreender esforços para buscar soluções, a fim de que ele cumpra seu compromisso.

Como os compromissos socio-ambientais assumidos pelo mutuário não têm força de lei, as instituições financeiras envolvidas com o projeto podem, para garantir o seu cumprimento, liberar o capital por lotes, de acordo com o plano de ação proposto.

Princípio 9 – Indicação de especialista

Os projetos da categoria “A”, especialmente, devem ter especialista sócio-ambiental independente, para fornecer serviços adicionais de monitoramento e elaboração de relatórios.

Princípio 10 – Informações fornecidas pelas instituições financeiras

As instituições financeiras devem publicar, pelo menos anualmente, informações sobre as experiências com os créditos concedidos, conforme as regras dos Princípios do Equador; o

que deve implicar em quantidade de solicitações, atendimentos, recusas, problemas durante o período de concessão, monitoramento dos projetos, os setores e regiões geográficas a que pertencem os projetos financiados, grau de risco, valores envolvidos etc.

Segundo pesquisa realizada por Bancktrack (2007), as instituições financeiras não aderiram completamente às recomendações de divulgação das experiências realizadas com a implementação dos princípios em questão, porque poucas disponibilizaram informações sobre quantidade de projetos financiados, total de solicitações, setores atendidos, regiões geográficas e a implementação do produto como um todo.

3 A Pesquisa: contribuição da contabilidade e benefícios dos Princípios do Equador

3.1 Metodologia

Com o objetivo de identificar a percepção dos bancos a respeito dos benefícios proporcionados pela adoção aos Princípios do Equador e conhecer a utilidade prática da contabilidade no processo de análise e concessão de crédito de acordo com os padrões exigidos, foi enviado um questionário às instituições financeiras adeptas aos referidos princípios e atuantes no Brasil.

As instituições financeiras pertencentes ao público da pesquisa foram ABN AMRO Real, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, HSBC e Unibanco, contudo, as duas últimas não contribuíram com o estudo.

O questionário, composto por sete questões abertas para evitar influências nas respostas dos entrevistados, foi aplicado via *e-mail*. Os endereços eletrônicos foram obtidos nos *sites* das instituições financeiras e encaminhados às áreas de relação com investidores ou de responsabilidade sócio-ambiental.

No caso do HSBC e do Unibanco, devido à falta de resposta aos contatos via *e-mail*, foi realizada visita às agências: contactou-se o diretor regional do HSBC e o gerente geral nas agências do Unibanco.

Nessas visitas, pôde-se perceber que apesar dessas instituições financeiras divulgarem informações em seus *sites* e já terem concedido crédito de acordo com os Princípios do Equador, seus representantes desconheciam os princípios e não se mostraram habilitados a indicar alguém capaz de contribuir com a pesquisa, evidenciando a sua falta de divulgação ao corpo funcional não envolvido com o processo.

3.2 Resultado e análise da pesquisa

O questionário foi devidamente respondido pelas instituições ABN AMRO Real, Banco do Brasil, Bradesco e Itaú.

3.2.1 Benefícios percebidos na adoção aos Princípios do Equador

A primeira pergunta visa verificar se as instituições financeiras vêem benefícios na adoção dos Princípios do Equador, considerando que ela geralmente representa custos adicionais.

O ABN AMRO Real afirma que em relação a créditos anteriores, os clientes preocupados em inserir questões sócio-ambientais em suas atividades costumam ter gestão financeira de qualidade e melhores resultados, reduzindo o risco de inadimplência para o banco. Os critérios sócio-ambientais já eram considerados na concessão de crédito antes da adoção aos Princípios.

O Banco do Brasil entende a adoção como vantajosa, pois representa um padrão reconhecido mundialmente e contribui com a postura de responsabilidade sócio-ambiental adotada pelo banco.

O Bradesco reconhece que a adesão pode representar um ônus para o banco, mas conclui que, para ser competitivo, deve assumir compromissos com o desenvolvimento sustentável. Ele vê, nos princípios, uma importante ferramenta de gerenciamento de riscos sócio-ambientais, visando a redução de risco de imagem e a possibilidade da instituição ser co-responsabilizada no caso de eventuais irregularidades por parte do mutuário.

Também, o Itaú vê vantagens na adoção dos princípios, uma vez que considera que eles estão em linha com os compromissos do banco em relação ao meio ambiente e à sociedade.

Enfim, todas as instituições financeiras que contribuíram, ao responder a essa questão, consideram vantajosa a adesão aos Princípios do Equador.

3.2.2 Experiência na concessão de crédito de acordo com os Princípios do Equador

A intenção da segunda pergunta é verificar a experiência na concessão de crédito, diante das exigências dos Princípios do Equador, com relação a casos de recusa no fornecimento de crédito.

As respostas revelam que, no ano de 2006, o ABN AMRO Real financiou 12 projetos; o Banco do Brasil, nove; o Bradesco, 11; e o Itaú, 16.

O ABN AMRO Real afirma ter negado a concessão de crédito a dois projetos por razões puramente ambientais. O banco informa que, antes de negar ou cortar o crédito, são apresentadas oportunidades de resolver as questões sócio-ambientais, e que a medida extrema de não concedê-lo apenas é adotada se o cliente não mudar sua postura em relação ao meio ambiente. Percebe-se que essa posição está baseada no Princípio 2, que determina a solicitação de uma avaliação ambiental, principalmente, para os projetos de alto risco e a elaboração de um plano de ação para tratar situações irregulares.

As demais não deixaram de fornecer crédito devido a questões ambientais.

O Itaú, além de ser o que mais forneceu crédito segundo os Princípios do Equador, é o único que declara ter fornecido crédito a projeto classificado como risco “A” (alto risco sócio-ambiental).

3.2.3 Extensão das avaliações sócio-ambientais

A terceira pergunta busca verificar se a instituição financeira executa alguma forma de avaliação ambiental aos projetos não enquadrados nos Princípios do Equador. A resposta positiva a essa pergunta indica que, realmente, a instituição financeira considera as questões ambientais e sociais importantes no processo de concessão de crédito.

Todas as instituições financeiras que responderam à questão executam algum tipo de avaliação sócio-ambiental nos projetos não enquadrados nos Princípios do Equador. O ABN AMRO Real, para verificar a conduta de seus clientes empresariais em relação ao meio ambiente e à sociedade, aplica um questionário sócio-ambiental. O Banco do Brasil avalia sob o ponto de vista sócio-ambiental clientes com faturamento superior a R\$ 100 milhões/ ano e projetos de investimento com valor financiado superior a R\$ 5 milhões.

O Bradesco afirma que adota ações preventivas em todos os casos, para minimizar eventuais riscos econômicos, cambiais, de imagem, desempenho e sócio-ambientais que possam prejudicar a continuidade da empresa e sua capacidade de pagamento.

O Itaú afirma ter por objetivo incluir, como parte do processo de avaliação de risco de crédito, a elaboração de um parecer de risco sócio-ambiental para todos os clientes da carteira.

Verifica-se, pelas respostas das instituições financeiras, que cada vez mais as questões sociais e ambientais estão sendo levadas em conta no momento de julgar se o interessado no crédito é merecedor ou não do financiamento. Isso se deve à co-responsabilidade dos bancos em relação ao financiamento de projetos potencialmente poluidores, ao risco do mutuário ter

suas atividades suspensas por questões ambientais e devido à pressão da sociedade e organizações não-governamentais para a preservação do meio ambiente.

3.2.4 Contabilidade e questões sociais e ambientais

O propósito das quarta e quinta questões é verificar se as instituições financeiras buscam, nas informações contábeis, subsídios que possam revelar indícios sobre o comportamento do mutuário em relação ao meio ambiente e à sociedade, auxiliando no processo de concessão de crédito de acordo com os Princípios do Equador. No caso de resposta positiva, verifica-se qual tipo de documento contábil é mais utilizado.

O ABN AMRO Real solicita aos clientes apenas as demonstrações financeiras tradicionais, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e, caso a empresa possua, um Relatório de Sustentabilidade, tal como Balanço Sócio-ambiental.

Para o Banco do Brasil, as análises sócio-ambientais não englobam, como princípio, informações econômico-financeiras. Na opinião do banco, não se percebe o auxílio da contabilidade tradicional nesse processo. Ele busca esse tipo de informações nos estudos e auditorias ambientais, em publicações a respeito do comprometimento do mutuário e por meio de informações obtidas em relatórios de visitas.

O Bradesco informa que as certificações ambientais obtidas pelas empresas fornecem evidências importantes em relação à postura do mutuário em questões sociais e ambientais, tais como ISO 14001 e licença ambiental, e considera importante os Relatórios de Sustentabilidade e o Balanço Patrimonial. Informa também que relaciona a análise de balanço com as questões sócio-ambientais, mas não explica como acontece esse relacionamento. Considera que empresas com boa gestão sócio-ambiental são mais sustentáveis, estáveis e perenes; o que reforça sua capacidade de pagamento e suas garantias.

Os documentos contábeis mais utilizados pelo Itaú são o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício. Eventualmente, pode surgir informação sobre eventos ou passivos de natureza sócio-ambiental que, nesse caso, requer esclarecimentos da empresa em questão.

3.2.5 Passivos ambientais

Questão importante que pode determinar o retorno ou não do crédito fornecido é a existência de passivos ambientais não divulgados nos relatórios contábeis. O objetivo da sexta pergunta é verificar se as instituições financeiras possuem o hábito de realizar visitas às empresas, para observar a possível existência de passivo ambiental não divulgado.

Via de regra, os passivos ambientais são os elementos mais lembrados na interação da empresa com o meio ambiente. Assim, espera-se que a origem e a conduta do mutuário, em relação àqueles existentes, sejam investigadas para identificar se estão de acordo com os Princípios do Equador.

As empresas podem não divulgar informações sócio-ambientais, principalmente passivos ambientais, com receio de que prejudiquem sua avaliação. As instituições financeiras devem sempre questionar seus mutuários sobre a falta desse tipo de informação em suas demonstrações contábeis.

Informa o ABN AMRO Real que, por considerar de extrema importância o comportamento do mutuário em relação ao meio ambiente, sempre que possível, visita suas instalações, para verificar a adequação do processo produtivo à preservação do meio ambiente e a existência de possíveis passivos ambientais. Em relação a crédito concedido de acordo com os Princípios do Equador, devido à relevância dos valores envolvidos, à escala dos projetos, e à atenção que a sociedade exige em relação ao comportamento sócio-ambiental desse mutuário, todos os projetos são visitados.

O Banco do Brasil declara que até o momento essa prática não foi necessária.

Já o Bradesco revela que as visitas não acontecem devido a questões financeiras, pois elas encarecem o produto crédito, prejudicando a competitividade, mas que havendo risco potencial, as visitas são efetuadas no momento da confecção de estudos e monitoramentos. Em geral, o Bradesco monitora os projetos de baixo risco de forma documental.

O Itaú declara que visitas aos projetos financiados são realizadas freqüentemente, para identificar os riscos sociais e ambientais relacionados com a atividade da empresa, como a existência de passivos ambientais não divulgados no balanço. Dependendo do projeto, uma consultoria independente pode ser requerida pelo banco.

Observa-se que a freqüência desse tipo de visita entre as instituições financeiras analisadas varia muito.

Devido a passivos ambientais não evidenciados, uma instituição financeira pode assumir um risco indesejado, além de poder ser co-responsabilizada pelo dano ambiental.

Dessa forma, recomenda-se que todos os projetos financiados sejam visitados. As instituições financeiras adeptas aos Princípios do Equador que atuam no Brasil são grandes instituições com agências espalhadas por boa parte do território nacional. Mesmo que o setor do banco responsável pela análise do crédito esteja instalado distante do local do projeto, um funcionário da agência mais próxima pode se encarregar de visitar o mutuário e preencher um relatório de visitas previamente preparado. Dessa forma, o custo da visita seria reduzido, e o risco de crédito, minimizado.

3.2.6 Importância da contabilidade

O objetivo da sétima pergunta é verificar o grau de importância que as instituições financeiras atribuem à contabilidade no processo de análise e concessão de crédito como um todo.

É unanimidade, nas quatro instituições financeiras, que a contabilidade fornece informações fundamentais para análise e concessão de crédito, principalmente em se tratando de informações econômicas e financeiras, porém ainda não é encarada como útil para análises sociais e ambientais.

4 Considerações finais

Ao financiar projetos de empresas potencialmente poluidoras ou que possam causar algum tipo de dano ao meio ambiente, mesmo recebendo em garantia da operação bens imputáveis, as instituições financeiras correm riscos de ter os fluxos de caixa prejudicados, e até mesmo, a imagem perante a sociedade e investidores, desgastada, além de serem co-responsabilizadas por esses danos.

Os bancos podem contribuir para a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que protegem o patrimônio, ao não financiar projetos potencialmente causadores de danos ambientais ou ao solicitar aos mutuários adequações, para mitigar os danos causados e reduzir os riscos potenciais.

Os Princípios do Equador contribuem com as instituições financeiras na tarefa de proteger seu patrimônio e colaborar com a preservação do meio ambiente. Para as instituições financeiras, a adoção aos princípios permite a manutenção de uma imagem de empresa social e ambientalmente responsável, além da adoção de padrões reconhecidos mundialmente.

As questões sociais e ambientais estão sendo cada vez mais valorizadas pelas instituições financeiras, devido à responsabilidade que a sociedade espera delas e aos riscos envolvidos. Dessa forma, todas as instituições financeiras que contribuíram com a pesquisa, informaram aplicar avaliações sócio-ambientais a projetos não enquadrados nos Princípios do Equador.

As instituições financeiras adeptas aos princípios e aquelas que atuam como intermediadores financeiros do IFC, além dos compromissos assumidos em relação à adoção de padrões, devem realizar avaliações próprias, para garantir o retorno do capital concedido; e nesse processo, a contabilidade pode ser um instrumento útil.

Contudo, a pesquisa revela que, na prática, a análise de informações sociais e ambientais por parte das instituições financeiras é dificultada pelo fato da maioria das empresas não divulgarem, em suas demonstrações contábeis, informações sócio-ambientais de maneira prática. Geralmente, esse tipo de informação mistura-se com as informações econômico-financeiras das empresas.

Muitas vezes informações de natureza ambiental, principalmente passivos ambientais, não são divulgadas pelas empresas, com o receio de que possam prejudicar sua avaliação ou ser usada por autoridade ambiental para a aplicação de sanções. Assim, devido à não divulgação por parte da contabilidade das informações ambientais em sua totalidade, torna-se importante a visita das instituições financeiras ao local do projeto.

Verifica-se, por meio do questionário aplicado, que a prática de visitas ao local do projeto não é exercida por todas as instituições financeiras analisadas; o que eleva o risco de crédito das instituições que não adotam esse procedimento.

Dessa forma, conclui-se que para a contabilidade ser útil na tomada de decisão por parte das instituições financeiras e outras partes interessadas, ela deve fornecer todas as informações relativas aos eventos e transações envolvidos com a questão ambiental, com o grau de detalhamento exigido pela relevância dos valores e da natureza dos gastos relativos à interação entre a empresa e o meio ambiente. A contabilidade deve sempre divulgar as informações de natureza ambiental e social em linha à parte das demais informações de natureza financeira, a fim de tornar mais práticas e claras as informações.

A contabilidade tem condições de fornecer informações sócio-ambientais úteis à tomada de decisão, seja nas Notas Explicativas, no Balanço Patrimonial ou na Demonstração de Resultados. Mas, devido às dificuldades encontradas pelas empresas em segregar essas informações, o trabalho de busca delas por parte das instituições financeiras é dificultado, já que tem de ser realizado em outras fontes, como relatórios de visitas, publicações relacionadas ao comportamento do mutuário em relação ao meio ambiente, certificações obtidas pelo mutuário etc. Por enquanto, a contabilidade é vista como ferramenta importantíssima para o fornecimento de informações financeiras, mas não de informações ambientais e sociais.

Para se tornar um instrumento de maior utilidade à tomada de decisão, a contabilidade ambiental necessita de fornecer relatórios padronizados, com informações mais claras e objetivas, permitindo a comparação entre as informações contábeis de diferentes entidades ou períodos.

Os contadores devem sempre procurar melhorar a qualidade das informações fornecidas, em especial as de natureza ambiental e social, pois esse tipo de informação está sendo cada vez mais exigido pela sociedade e pelos investidores.

Os empresários e administradores devem permitir que informações sociais e ambientais figurem nas demonstrações contábeis de suas empresas, mesmo que sejam encaradas como prejudiciais, pois essa atitude manifesta responsabilidade e interesse de melhoria no processo produtivo.

As partes interessadas nas informações contábeis, em especial as instituições financeiras adeptas aos Princípios do Equador, devem sempre exigir de seus mutuários, qualidade de divulgação com relação às informações sociais e ambientais, evidenciadas em sua totalidade e de forma adequada, não se admitindo omissões.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, M.M. *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico*. 4.ed. – São Paulo: Atlas, 1999.

BANCO MUNDIAL. *Manual Operacional do Banco Mundial*, jan. 1999. Disponível em http://siteresources.worldbank.org/OPSMANUAL/64419696-1164126063396/21204524/OP401_portugues.Pdf. Acesso em 5/6/2007

BANKTRACK. 07/12/2007 *The Silence of the Banks*. Disponível em www.banktrack.org. Acesso em 13/2/2008.

BANKTRACK. *As Instituições Financeiras e a Sustentabilidade*. Disponível em <http://www.banktrack.org/?show=&141visitor=1>. Acesso em 14/2/2008.

BORGES, L. F. X.; FARIA, V. C. S. *Project Finance: considerações sobre a aplicação em infra-estrutura no Brasil*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v. 9, n 18: p. 241-280, dez. 2002.

CALIXTO, L. *A Relevância das Informações Ambientais para as Instituições Financeiras*. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 7, Anais. São Paulo. FEA/USP. 2007.

CARDOSO, D. *Crédito: Risco do Credito nas Instituições Financeiras*. 2004. Monografia (Pós-graduação em MBE-Finanças especialização em engenharia econômica). Unileste – Centro Universitario do Leste de Minas Gerais, Coronel Fabriciano 2004.

CARVALHO, L. N. G. de; RIBEIRO, M. S. *A Posição Das Instituições Financeiras Frente ao Problema das Agressões Ecológicas*. Trabalho apresentado na IX Semana de contabilidade do Banco Central do Brasil. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2000.

COSTA, N. *Princípios do Equador: Ecoditadura no setor financeiro*. Ago. 2006. Disponível em <http://www.alerta.inf.br/index.php?news=479>. Acesso em 28/3/2007.

COSTA, R. *A Contribuição da Ciência Contábil Para a Preservação do Meio Ambiente*. 2004. Universidade Federal de Santa Catarina – Ciências Contábeis, Orientador Professor Luiz Felipe Ferreira.

EQUATOR PRINCIPLES. *Frequently Asked Questions about the Equator Principles*. 2007a. Disponível em <http://www.equator-principles.com/faq.shtml>. Acesso em 7/6/2007.

EQUATOR PRINCIPLES. *The "Equator Principles" - A financial industry enchmark for determining, assessing and managing social & environmental risk inproject financing*. 2006. Disponível em <http://www.equator-principles.com>. Acesso em 7/6/2007.

EQUATOR PRINCIPLES. *The Equator Principles: an industry approach for financial institutions in determining, assessing and evironmental & social risk in project financing*. Traduzido por Instituto Observatório Social. Florianópolis 2004. Disponível em <http://www.observatoriosocial.org.br/download/principiosdoequador.pdf>. Acesso em 27/62007.

ELKIN, C. *A matter of principles*. Petroleum Economist. London: Apr. 2004. p. 1
FARIELLO, D. *Brasil é modelo para AL em crédito socioambiental*. Valor Econômico, São Paulo. 13 nov. 2006. Disponível em <http://www.fazenda.gov.br/resenhaeletronica/MostraMateria.asp?page=&cod=334476>. Acesso em 28/3/2007.

FINNERTY, J. D. *Project finance: engenharia financeira baseada em ativos*. Tradução Bazan Tecnologia e Lingüística, Carlos Henrique Trieschamann; supervisor Eduardo Fortuna. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

- GREEN, P.L. *Banking on responsibility*. Global Finance. New York. Sep. 2005. Vol. 19. \num 8: p. 22. 3 pps. Disponível em <http://proquest.umi.com/pqdweb?index=16&did=900611041&SrchMode=1sid=8&Fmt=4>. Acesso em 13/2/2008.
- HERZ, S., FRIJNS, J. BANKTRACK. 12/12/2007. *A Challenging Climate. What international banks should do to combat climate change*. Disponível em www.banktrack.org. Acesso em 14/1/2008.
- INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. *Política de Sustentabilidade Social e Ambiental*. 2006b. Disponível em <http://www.ifc.org>. Acesso em 7/3/2007.
- INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. *Resumo Executivo: a importância das escolhas*. 2007. Disponível em: <http://www.ifc.org>. Acesso em 7/4/2007.
- INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. *Intermediários Financeiros*. 2007b. Disponível em http://www.ifc.org/ifcext/portuguese.nsf/Content/Financial_Intermediaries. Acesso em 7/3/2007.
- ONUMA, M. *A Importância do Risco Ambiental na Concessão de Crédito Pelas Instituições Financeiras Brasileiras*. 2004. Monografia (especialização em engenharia econômica). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo 2004.
- RIBEIRO, M., ESTROZI, L. ARAUJO, Edmilson. *Contrapartidas Ambientais Exigidas para a Concessão de Crédito*. In Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 4, 2004, São Paulo, Anais, São Paulo: FEA/USP, 2004. CD ROM.
- RIBEIRO, M. S. *Custeio das atividades de natureza ambiental*. São Paulo. 241p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 1998.
- SANTOS JÚNIOR, H.A. Abril 2002. *A Responsabilidade Ambiental dos bancos*. Disponível em <http://www.adami.adv.br/artigos.asp>. Acesso em 15/2/2008.
- SCHLISCHKA, H. E., REIS, S.G., RIBEIRO, M. S., REZENDE, A. J. *Crédito Ambiental: Análise para Concessão de Crédito sob a Ótica da Responsabilidade Socioambiental*. In Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 7, 2007, São Paulo, Anais, São Paulo: FEA/USP, 2007. CD ROM.
- THOMAS, W. Equator Principles. *International Financial Law Review*. London: Sep 2006. pg. 1
- THOMPSON, P. e COWTON, C. J. *Bringing the environment into bank lending: implications for environmental reporting*. The British Accounting Review, 36 (2004), 197-218. Disponível em http://www.sciencedirect.com/science?_ob=ArticleURL&_udi=B6WC3-4BMC7RP-1&_user=5674931&_rdoc=1&_fmt=&_orig=search&_sort=d&_view=c&_acct=C000049650&_version=1&_urlVersion=0&_userid=5674931&md5=3870403ca98aff4c324a46520f0f8f38. Acesso em 20/2/2008.
- UNIVERSIDADE CORPORATIVA BANCO DO BRASIL. *Introdução ao Processo de Crédito*. 2004.
- _____. *Risco de Clientes*. 2005.
- WILSON, T. *No, really-what are the 'Equator Principles'?* Review – Institute of Public Affairs; Jul 2007; 59, 2: ABI/INFORM Global. pg. 7.